



LEI ORDINÁRIA Nº 444

de 05 de novembro de 1968

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para
o Exercício Financeiro de 1969.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Ⅰ - Receitas Correntes

Ⅰ.1 - Receita Tributária	- NCr\$ 217.450,00
Ⅰ.2 - Receita Patrimonial	NCr\$ 200,00
Ⅰ.3 - Receita Industrial	NCr\$ 16.000,00
Ⅰ.4 Transferências Correntes	NCr\$ 433.350,00
Ⅰ.5 Receitas Diversas	NCr\$ 3.000,00
ⅠTotal das Receitas Correntes	NCr\$ 670.000,00

Ⅱ - Receitas de Capital:

Ⅱ.1 - Receita Tributária prevista no art. 65 da Constituição Federal parágrafo 3º	NCr\$
Ⅱ.2 Operações de crédito	NCr\$
Ⅱ.3 Alienação de Bens Móveis e imóveis	NCr\$
Ⅱ.4 Amortização de empréstimos concedidos	
Ⅱ.5 Transferências de Capital	NCr\$ 230.000,00
Ⅱ.6 Outras receitas de Capital	NCr\$
ⅡTotal das Receitas de Capital	NCr\$ 230.000,00
ⅡTotal da Receita	NCr\$ 900.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2 conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	NCr\$ 120.000,00
1 - Administração Financeira	NCr\$
2 - Defesa e Segurança	NCr\$
3 - Viação, Transporte e Comunicação	NCr\$ 274.810,00
4 - Educação e Cultura	NCr\$ 18.000,00
5 - Saúde	NCr\$ 17.000,00
6 - Bem Estar Social	NCr\$ 93.800,00
7 - Serviços Urbanos	NCr\$ 375.729,00
Total da Despesa	NCr\$ 900.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 69 da Constituição Federal de 1967);

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA 1969

Receita – Por suas Fontes:

Receita Tributária

Impostos - NCr\$ 9.000,00

Taxas NCr\$ 8.000,00

Contribuição de Melhoria NCr\$ 200.000,00

Receita Patrimonial NCr\$ 200,00

Receita Industrial NCr\$ 16.000,00

Transferências Correntes NCr\$ 433.350,00

Receitas Diversas NCr\$ 3.000,00

Receita de Capital NCr\$ 230.000,00

Total Geral da Receita NCr\$ 900.000,00

Despesa – por Funções não Governamentais:

Governo e Administração Geral NCr\$ 155.661,00

Secretaria de Obras e Urbanismo NCr\$ 469.529,00

Departamento Municipal de

Estradas e Rodagem NCr\$ 274.810,00

Total Geral da Despesa NCr\$ 900.000,00

Camapuã, 5 de novembro de 1968.

Pedro Catarino da Costa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 444/1968 - 05 de novembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em